

LEI Nº 666/2019

Ementa: Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

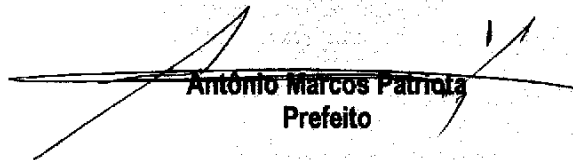
O Prefeito do Município de Juپی, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado o salário mínimo inicial de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), aos servidores municipais do âmbito da Prefeitura Municipal de Juپی, Fundos e autarquias, respectivamente, de que trata a Constituição Federal em seu artigo 7º inciso IV.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juپی, 11 de Fevereiro de 2019.



Antônio Marcos Patriota
Prefeito